



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda Mirim, vinculada ao Departamento da Guarda Civil Municipal, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Urbana, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo** objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM**, com base nos dispositivos da Lei Municipal 2125/2011.

INSTRUÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 80 vagas existentes, sendo 50 vagas por processo seletivo e 30 vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de São Sebastião para pessoas em situação de vulnerabilidade social. As vagas serão distribuídas em dois períodos (manhã e tarde), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e por meio de triagem realizada por intermédio da Guarda Mirim de São Sebastião.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo do Curso de Formação para Guarda Mirim:

2.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

2.1.2 Ser residente e domiciliado no município de São Sebastião por no mínimo 03 (três) anos;

2.1.3 Estar matriculado na rede regular de ensino;

2.1.4 Ter idade entre 14 e 17 anos e 11 meses até a data de início do Curso de Formação para Guarda Mirim;

2.1.5 Possuir renda familiar de até 06 salários mínimos;

2.1.6 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim (Decreto/Lei nº 5165/11);

2.1.7 Ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

2.1.8 Não ter sido desligado do curso de formação de Guarda Mirim São Sebastião/SP por ato de indisciplina.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será efetuada no período de 16 a 27 de outubro de 2017 no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br, na **Base da Guarda Mirim de São Sebastião** localizada na Rodovia Prestes Maia, S/Nº, São Sebastião no horário das 9h00min às 16h00min e **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal São Sebastião** localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves Nº 185 Centro de São Sebastião no horário das 9h00min às 16h00min.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

3.2.1 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

3.3 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do certame.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



3.7 Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS PORTADORES
DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.

4.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

4.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.

4.6 Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá comparecer em data e horário a serem definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, para se submeter à avaliação médica e exames a ser efetuado na UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL (USO), localizado na Rua Antonio Pereira da Silva, nº 218,



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim Projeto Jovem Aprendiz

Topolândia – São Sebastião/SP, que atestará a condição e grau de deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.7 O não comparecimento do candidato portador de deficiência na U.S.O. – UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL, acarretará o Indeferimento da sua Inscrição como candidato de portador de necessidades especiais e, conseqüentemente, não constará na listagem de portadores de deficiência;

4.8 O candidato portador de deficiência que, na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, contendo, a primeira, com todos os candidatos, inclusive com portadores de deficiência, e a segunda, somente desses últimos.

4.11 O candidato portador de deficiência só será matriculado no CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA MIRIM após comprovada sua deficiência por um médico da U.S.O, caso este candidato seja considerado inapto neste exame, será desligado automaticamente deste certame.

CAPITULO V DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL

5.1 Serão divulgadas duas listas com os candidatos selecionados, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais).

5.2. A divulgação das listas dos candidatos selecionados dar-se-á após a fase recursal e observadas as disposições deste Edital.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz

5.3. Não ocorrendo o preenchimento de candidatos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.4 A listagem geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais) serão publicadas no site www.saosebastiao.sp.gov.br, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, SP, e na sede da Guarda Mirim, localizada a Rodovia Prestes Maia, S/ Nº, Barequeçaba, São Sebastião/SP, além da publicação em veículos locais de comunicação.

5.5 Os critérios de pontuação para fins classificatórios serão os seguintes,

01- Prova escrita no valor de 50 (cinquenta) pontos.

02- E 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios descritos abaixo (vide tabela anexa II):

5.5.1 Histórico que conste vulnerabilidade social;

5.5.2 Participação em programas sociais;

5.5.3 Renda familiar;

5.5.4 Quantidade de membros na família (excetuando-se o candidato);

5.5.5 Tipo de residência;

5.6 A somatória de pontos dos critérios descritos nos itens 5.5.1 a 5.5.5 totalizará o máximo de 50 (cinquenta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior.

5.7 Todos os critérios supracitados serão objetos de investigação e comprovação, sob pena de exclusão do candidato em verificação contrária aos dados apresentados no ato da efetivação de sua matrícula;

5.8 Serão classificados os 50 (cinquenta) candidatos com as maiores pontuações obtidas na somatória dos critérios supracitados.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso, a saber:

6.1.1 referente ao edital de abertura do processo seletivo;

6.1.2 referente ao indeferimento de inscrição;

6.1.3 referente a incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

6.2 Os recursos apresentados, deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão protocolados na sede da Guarda Mirim e dirigidos à Comissão Especial de Seleção designada para a realização do Processo Seletivo.

6.3 Não serão reconhecidos os recursos que não contenham os dados solicitados e a Justificativa do pedido;

6.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO VII
DO CURSO DE FORMAÇÃO
PARA GUARDA MIRIM



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim Projeto Jovem Aprendiz

7.1 Após divulgação da lista final serão convocados para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim os candidatos selecionados.

7.2 A convocação dos candidatos será por meio de publicação no jornal local e/ou endereço eletrônico.

7.3 Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na Divisão da Guarda Mirim, originais e cópias dos seguintes documentos:

7.3.1 Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);

7.3.2 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida e atual.

7.3.3 Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

7.4 Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Guarda Mirim para efetivação de sua matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.

7.5 Durante o curso, o aluno será denominado **ASPIRANTE A GUARDA MIRIM**.

7.6 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá freqüentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

7.7 As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

7.8 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

7.8.1 Frequência e bom aproveitamento escolar;

7.8.2 Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim Projeto Jovem Aprendiz

7.8.3 Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim.

7.9 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possuir, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos em horário concomitantes, visando não infringir os preceitos do item 7.8.

7.10 O curso será administrado por Guardas Civis Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2125/2011, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim.

7.11 Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, desde que tal evento não exceda a 45 (quarenta e cinco) de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo, assim, inviáveis adesões posteriores.

CAPÍTULO VIII **DA PROVA ESCRITA**

8.1 Os candidatos devidamente inscritos, farão uma prova escrita (avaliação classificatória), tendo que acertar ao menos 01(uma) questão de cada disciplina e não zerar na redação, sob pena de desclassificação.

8.1.1 Conteúdo programático para prova escrita:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana Guarda Mirim Projeto Jovem Aprendiz

- Língua Portuguesa:

Interpretação de texto, ortografia, pontuação, acentuação e Redação.

- **Matemática:** Operações fundamentais com números (multiplicação, divisão, adição e subtração).

- História da cidade de São Sebastião

Sugestão bibliográfica: w.w.w.saosebastiao.sp.gov.br

8.2.1 A prova conterà 25 (vinte e cinco) questões e redação, com conteúdo de nível fundamental.

8.2.2 A prova conterà 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, e 05 (cinco) questões de História de São Sebastião.

8.2.3 A Redação será pontuada até 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2.4 A prova escrita será composta de questão de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D), sendo apenas uma correta.

8.2.5 A prova escrita será aplicada no dia 19/11/2017, das 09h00min às 12h00min, na escola municipal “EM da Topolândia”, situada na Rua. Prof. Dr. José Machado Rosa, n. 349, bairro Topolândia, São Sebastião/SP.

8.2.6 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;

8.3. Os portões serão fechados às 08h45min.

8.3.1 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

8.3.2 Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, fones de ouvido, notebooks, receptores ou gravadores) na sala de prova e sanitários do local de prova.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- b) Original de carteira e/ou cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou original de certidão de nascimento.

8.5 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções no Caderno de Questões e na folha de resposta;

8.5.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasuras, ainda que legíveis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Secretaria de Segurança Urbana (SEGUR), por meio da Divisão da Guarda Mirim, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios, apreciação e julgamento dos recursos, pesquisa social e elaboração das listagens finais.

9.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse pelo Jornal de circulação regional, e no site www.saosebaastiao.sp.gov.br.

9.4 Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.5 O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, e nos termos da Legislação vigente.

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
PREFEITO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

Trecho do Decreto nº 5165/2011:

Título IV

Capítulo I

***Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades
do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim***

Artigo 11- O comportamento do aspirante a Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de igualdade, urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I- Qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

II- O uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III- Atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz

Parágrafo único. *As disposições contidas neste artigo aplicam-se ao Aspirante à Guarda Mirim e ao Guarda Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.*

Artigo 12- *Aplica-se aos Aspirantes da Guarda Mirim e ao Guarda Mirim, além do disposto neste Regimento Interno, o seguinte:*

I- *A observação da escala do dia, das aulas, situações cotidianas, organização das salas e manutenção, estipulada pelo instrutor, obedecendo aos horários estabelecidos;*

II- *Zelo pelas dependências da Base, cadeiras, mesas, outros móveis, equipamentos eletrônicos, objetos riscados ou danificados, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;*

III- *O uso indevido e não autorizado de dependências, materiais e equipamentos poderá causar o desligamento do Guarda Mirim e/ou Aspirante Guarda Mirim;*

IV- *Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem, dentro das dependências da entidade. Se for necessário trazer, devem permanecer desligados, conforme Lei n 1947 09;*

V- *Todo o material didático será gratuito e deverá ser conservado;*

VI- *Além de zelar por todos os livros e materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em igual estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido em sua carteirinha, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;*

VII- *Por ser de responsabilidade do Guarda Mirim o zelo e a guarda de objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade;*

VIII- *Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;*

IX- *Obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;*



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



X- Utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

XI- Necessidade de manter o asseio pessoal, objetivando a uniformização do grupo de alunos.

XII- Manutenção de informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim

XIII- Prestar saudação por meio de gesto regulamentado aos superiores hierárquicos da Guarda Mirim, bem como autoridades.

Parágrafo único. *Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa expedida pelo Comandante da Guarda Mirim.*



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz

ANEXO II

PONTUAÇÃO DA PESQUISA SOCIAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1

Histórico que conste vulnerabilidade social	
<i>Possui histórico</i>	10 pontos
<i>Não Possui</i>	05 pontos

1.2

Participação em programas sociais	
<i>Participa</i>	10 pontos
<i>Não participa</i>	05 pontos

1.3

Renda familiar	
<i>01 salário</i>	10 pontos
<i>02 salários</i>	08 pontos
<i>03 salários</i>	06 pontos
<i>04 salários</i>	04 pontos
<i>05 salários</i>	02 pontos
<i>06 salários</i>	01 ponto



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz

1.4

Quantidade de membros da família	
<i>06 ou mais pessoas</i>	10 pontos
<i>05 pessoas</i>	08 pontos
<i>04 pessoas</i>	06 pontos
<i>03 pessoas</i>	04 pontos
<i>02 pessoas</i>	02 pontos
<i>01 pessoas</i>	01 ponto

1.5

Tipo de residência	
<i>Própria</i>	05 pontos
<i>Alugada</i>	10 pontos
<i>Outros</i>	07 pontos